

RELAÇÃO DE BENS: LOTES 02 e 04

LOTE 02 (Nº PATRIMÔNIO): 2523, 2524, 2537, 2525, 2526, 2527, 2529, 2014, 2019, 2022, 2023, 2024, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 2688, 1763, 1764, 1768, 1769, 2642, 1237, 2649, 2689, 171, 965, 1009, 2244, 2245, 2646.

LOTE 04 (Nº PATRIMÔNIO): 2540, 2541, 2542, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2253, 2254, 1776, 1778, 1780, 3032, 3033, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 2657, 1568, 1014, 1015, 1019, 1020, 1026, 1030, 1031, 1038, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1048, 1049, 1070, 1072, 1074, 1075, 1078, 1080, 1142 e 1143.

Fundamentação Legal: Artigo 17, Inciso II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018.

Endereço Donatária: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1215 - Umarizal, Belém - PA, 66055-200.

Data da Assinatura: 17/11/2021.

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 733802

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**PROCESSO Nº 2021/511424 – MPC/PA**

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 (Doador) e ASSOCIAÇÃO JÚNIOR ACHIEVMENT DO PARÁ CNPJ nº 07.935.899/0001-83 (Donatária)

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma de DOAÇÃO sem reversão, exclusiva para materiais e equipamentos, organizados em lotes, conforme Anexo I, do Edital.

RELAÇÃO DE BENS: LOTES 03 e 05**LOTE 03 (Nº PATRIMÔNIO):**

2530, 2531, 2532, 2534, 2535, 2536, 2538, 2539, 2029, 2295, 2296, 2297, 2298, 1771, 1773, 1774, 1775, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3238, 1877, 391, 2652, 2653, 987, 1056, 1013, 2246, 2627 e 2650.

LOTE 05 (Nº PATRIMÔNIO):

2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2543, 2544, 2607, 2608, 2610, 2611, 2612, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 1781, 1782, 1783, 1787, 3202, 2569, 2571, 2579, 2581, 2582, 2583, 2585, 2587, 2588, 2589, 2591, 2592, 2597, 2598, 1963, 755, 799, 965, 1008, 1009, 964, 1006, 1007 e 310.

Fundamentação Legal: Artigo 17, Inciso II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018.

Endereço Donatária: Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – CEP: 66.050-350

Data da Assinatura: 19/11/2021.

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 733795

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**PROCESSO Nº 2021/511424 – MPC/PA**

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 (Doador) e FUNDAÇÃO ACOLHER CNPJ nº 11.481.130/0001-00 (Donatária)

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma de DOAÇÃO sem reversão, exclusiva para materiais e equipamentos, organizados em lotes, conforme Anexo I, do Edital.

RELAÇÃO DE BENS: LOTE 01 (Nº PATRIMÔNIO):

2514, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2609, 2513, 2515, 2522, 2528, 2299, 2533, 3157, 3158, 3159, 3160, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3034, 3037, 3038, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 1758, 1760, 1761, 2687, 1646, 1570, 236, 1627, 2640, 2641, 1035, 1140, 2626, 2602 e 2976.

Fundamentação Legal: Artigo 17, Inciso II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018.

Endereço Donatária: Rodovia Eng. Augusto Meira Filho, 1330 – Ariramba/Mosqueiro Pará – CEP: 66.923-120

Data da Assinatura: 18/11/2021.

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 733797

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO QUE DETERMINOU ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO****PROCESSO: 2020/0122-2**

OBJETO: Apuração de denúncia da empresa Agora Soluções em Tecnologia Ltda. contra a Polícia Militar do Estado do Pará, sobre procedimento supostamente viciado relativo ao Processo Licitatório nº 005/2020

INTERESSADO: Agora Soluções em Tecnologia Ltda. e Polícia Militar do Estado do Pará

RELATOR: Patrick Bezerra Mesquita

DECIDEM os Procuradores integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo e, consequentemente, homologar o arquivamento proposto, nos termos do art. 14 da Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores. Belém, 19 de novembro de 2021.

Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas Guilherme da Costa Sperry. Participaram do julgamento, além do Exmo. Sr. Presidente, os Exmos. Srs. Procuradores Patrick Bezerra Mesquita (Relator), Stephenson Oliveira Victer e Deila Barbosa Maia.

Guilherme da Costa Sperry

Procurador-Geral de Contas

Presidente do Conselho Superior

Stephenson Oliveira Victer

Procurador de Contas

Corregedor-Geral de Contas

Patrick Bezerra Mesquita

Procurador de Contas

Secretário do Conselho Superior

Deila Barbosa Maia

Procuradora de Contas

Membro do Conselho Superior

Protocolo: 734037

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PAP****PROCESSO: 2020.0117-9**

OBJETO: Apuração de eventuais ilegalidades nas admissões realizadas pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2020

INTERESSADO: Instituto de Terras do Pará (ITERPA)

RELATOR: Felipe Rosa Cruz

DECIDEM os Procuradores integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, por unanimidade, homologar o arquivamento proposto, nos termos do art. 14 da Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores. Belém, 19 de novembro de 2021.

Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas Guilherme da Costa Sperry. Participaram do julgamento, além do Exmo. Sr. Presidente, os Exmos. Srs. Procuradores Patrick Bezerra Mesquita, Stephenson Oliveira Victer e Felipe Rosa Cruz (Relator). A Procuradora de Contas Deila Barbosa Maia não participou da votação, uma vez que impedida por ser presidente do PAP em julgamento.

Guilherme da Costa Sperry

Procurador-Geral de Contas

Presidente do Conselho Superior

Stephenson Oliveira Victer

Procurador de Contas

Corregedor-Geral de Contas

Patrick Bezerra Mesquita

Procurador de Contas

Secretário do Conselho Superior

Felipe Rosa Cruz

Procurador de Contas

Membro do Conselho Superior, em substituição

Protocolo: 734038

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PAP****PROCESSO: 2021/0103-4**

OBJETO: Coletar subsídios quanto aos atos de gestão estadual decorrentes do Plano Paraense de Vacinação – PPV/COVID-19

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA)

RELATOR: Stephenson Oliveira Victer

DECIDEM os Procuradores integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, por unanimidade, homologar o arquivamento proposto, nos termos do art. 14 da Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores. Belém, 19 de novembro de 2021.

Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas Guilherme da Costa Sperry. Participaram do julgamento, além do Exmo. Sr. Presidente, os Exmos. Srs. Procuradores Patrick Bezerra Mesquita, Stephenson Oliveira Victer (Relator) e Deila Barbosa Maia.

Guilherme da Costa Sperry

Procurador-Geral de Contas

Presidente do Conselho Superior

Stephenson Oliveira Victer

Procurador de Contas

Corregedor-Geral de Contas

Patrick Bezerra Mesquita

Procurador de Contas

Secretário do Conselho Superior

Deila Barbosa Maia

Procuradora de Contas

Membro do Conselho Superior

Protocolo: 734034

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 4228/2021-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 137/2021, cujo objeto é a aquisição de detectores de metais portáteis, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, 1ª Suplente, e o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, 2ª Suplente, de-